



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 57/2011

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e elementos a seguir discriminados:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática:

- **Função:** 08 – Assistência Social
- **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária
- **Programa:** 0126 – Assistência a Comunidade Carente
- **Proj/Atividade:** 1031 – Manutenção do Bolsa Esperança.
- **Natureza da Despesa:** 339042 – Auxílio.

➤ **Valor R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE.

Programática:

- **Função:** 26 – Transporte
- **Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário
- **Programa:** 0716 – Transporte Rodoviário
- **Proj/Atividade:** 1012 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos em Geral.

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

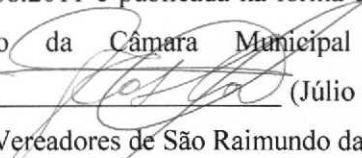
➤ **Valor R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

João Francismar de Carvalho Feitosa

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 15.08.2011. Sancionada em 16.08.2011 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 18.08.2011. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.